



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 20/IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0045518/2023-10

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: DUARTE QUEIROZ	CPF/CNPJ: 025.817.378-59
Endereço: RUA OVÍDIO BOSSA, 454	Bairro: RESIDENCIAL QUINTA DO GOLFE
Município: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	UF: SP CEP: 15093-315
Telefone: 16 3728-5484	E-mail: : lais.lacerda@gmail.com / marcia.gecon@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ESPÓLIO DE JESUS DE QUEIROZ	CPF/CNPJ: 037.207.216-04
Endereço: RUA FREI TEODOSIO	Bairro: NOSSA SENHORA DO CARMO
Município: : FRUTAL	UF: MG CEP: 38202-164
Telefone: 16 3728-5484	E-mail: lais.lacerda@gmail.com / marcia.gecon@gmail.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA MATINHA	Área Total (ha): 278,8925
Registro nº: 99.951	Município/UF: CAMPO FLORIDO - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3111408-48AD.4AA5.F484.46B6.95DC.818F.2E5A.4AE3

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	217,5525	Hectares
	1305	Unidades

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas	1305	un	728.500	7.815.750

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		217,5525

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
CERRADO	OUTROS/ÁRVORES ISOLADAS		217,5525

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
9.1.3 Lenha de floresta nativa	Espécies diversas	803,76	m³
9.1.6 Madeira de floresta nativa		97,99	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo: 22/01/24.

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data da vistoria: 17/01/24.

Data de emissão do parecer técnico: 24/01/24.

2. OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação para intervenção ambiental de corte de 1305 (mil e trezentos e cinco) árvores isoladas em uma área de 217,5525 ha em área de pastagem.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO:

3.1 do imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Matinha, Município de Campo Florido (MG), possui uma área total de 278,8925 ha, (11,6205 módulos fiscais) sendo 23,62 ha em área de preservação permanente, 36,62 ha de cerrado e pastagem para regeneração e 217,5525 ha de área de pastagem. Este encontra no bioma cerrado, situado na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, localizado no município de Campo Florido - MG, com área remanescente de vegetação nativa e pastagem em regeneração de 20,0184%.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3111408-48AD.4AA5.F484.46B6.95DC.818F.2E5A.4AE3

- Área total: 278,8925 ha

- Área de reserva legal: 55,8348 ha

- Área de preservação permanente: 23,62 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 223,1037 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 55,8348 ha

() A área está em recuperação: xxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: MG-3111408-48AD.4AA5.F484.46B6.95DC.818F.2E5A.4AE3.

Reserva legal demarcada no CAR localizada dentro do imóvel encontra com vegetação nativa e em regeneração. Informo também que não existem déficit de reserva legal ou seja foi demarcado o mínimo de 20% no dentro do imóvel.

Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: A área de reserva e composta por 03 glebas.

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR estão de acordo com a legislação vigente.

4 INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA:

O proprietário requer autorização para regularização de intervenção ambiental de corte de 1305 (mil e trezentos e cinco) árvores isoladas em uma área de 217,5525 ha em área de pastagem.

Deve-se enfatizar que está sendo autorizado corte raso com destoca de 1305 (mil e trezentos e cinco) árvores isoladas em uma área de 217,5525 ha em área de pastagem de espécies diversas, dentre as espécies há 3 árvores de ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*) e 25 árvores de queimado (*Caryocar brasiliense*).

Com relação aos exemplares da espécie aroeira, estas não são proibidas de corte podendo ser restritas, porém pode ser suprimidas quando necessário através de autorizações expressas pelo órgão ambiental competente, conforme legislação vigente.

Referente à espécie pequi e ipê esta liberação não fere o previsto na legislação vigente, visto que, as mesmas encontram-se isoladas e aleatórias em meio à pastagem da propriedade em tela e ali será implantada atividade agricultura com cultivo de lavoura de cana de açúcar visando colheita mecanizada de alta tecnologia.

Portanto, cada árvore da espécie Pequi (*Caryocar brasiliense*) liberada, o proprietário deverá efetuar o plantio compensatório de 05 (cinco) mudas desta espécie e para cada árvore da espécie ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*) liberadas, o proprietário deverá efetuar também o plantio compensatório de 05 (cinco) mudas desta mesma espécie (ipê), na mesma propriedade em que se localiza o empreendimento, em sistema de enriquecimento florestal ou de recuperação de áreas antropizada, incluindo áreas de Reserva Legal e Preservação Permanente.

Sendo assim, para a liberação da supressão de 03 (três) árvores de ipê, deverá ser feito a reposição através do plantio de um total de 15 (quinze) mudas de ipê e as 25 (vinte e cinco) árvores de pequi, deverá ser feito a reposição através do plantio de um total de 125 (cento e vinte e cinco) desta mesma espécie, conforme o Projeto Técnico Florestal – PTRF, elaborado por profissional habilitado com ART anexo no referido processo.

Apresentar também, relatório fotográfico semestral a fim de comprovar o plantio das mencionadas mudas, e, apresentar relatórios anuais durante cinco anos a fim de acompanhar o desenvolvimento do plantio.

A reserva legal que foi demarcada dentro imóvel com área de 55,8348 ha com vegetação nativa de cerrado e em área de preservação permanente, encontra-se bem preservada.

A área requerida possui topografia plana, com declividade variando entre 0 e 7%, predominando latossolo vermelho amarelo.

As espécies solicitadas para exploração existentes nesta área, as mais comuns são: aroeira, açoita cavalo, pequi, ipê amarelo, caqui do cerrado, lixeira, pau terra, sucupira preta, pau oleo, embauba pimenta de macaco, emburuçu, lingua de vaca, marolo, peito de pombo, amarelinho e ouras conforme o levantamento anexo ao processo.

O rendimento do material lenhoso foi estimado em 901,75 m³, sendo 803,76 m³ de lenha e 97,99 m³ de madeira, sendo todo material utilizado para uso interno no imóvel.

Taxa de Expediente: R\$ 1.805,66 - DAE 1401329972830 - Pago em 18/01/2024

Taxa florestal: R\$ 5.941,06 - DAE 2901329973028 - Pago em 18/01/2024 (lenha)

Taxa florestal: R\$ 4.837,30 - DAE 2901329973851 - Pago em 18/01/2024 (madeira)

4.1 Eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: baixa

- Prioridade para conservação da flora: baixa

- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não tem

- Unidade de conservação: Não tem.

- Área indígenas ou quilombolas: Não tem.

- Outras restrições:

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Agricultura.

- Atividades licenciadas: G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Classe do empreendimento: Não passível

- Critério locacional: Não tem alternativa locacional.

- Modalidade de licenciamento: Não passível.

- Número do documento: Certidão de dispensa de licenciamento Ambiental.

4.3 Vistoria realizada:

A propriedade foi vistoriada, ficou constatado que a propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Grande. O imóvel denominado Fazenda Matinha, Município de Campo Florido (MG), possui uma área total de 278,8925 ha, (11,6205 módulos fiscais) sendo 23,62 ha em área de preservação permanente, 36,62 ha de cerrado e pastagem para regeneração e 217,5525 ha de área de pastagem.

A principal atividade da propriedade é pecuária, porém está sendo solicitada a supressão de vegetação nativa para cultivo de agricultura.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A topografia da área do imóvel tem variação media de 0 a 10%, porém a declividade da área requerida para intervenção é bastante plana, com declividade media 0 a 8%.
- Solo: No imóvel predomina o latossolo vermelho amarelo.
- Hidrografia: O imóvel possui uma área de 23,62 ha em área de preservação permanente á margem de córrego e nascente.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma e fitosionomia cerrado.
- Fauna: Não foi encontrada espécie da fauna no momento da vistoria mas segunda informação os mais comuns são pássaros, seriema, ema e capivara.

4.4 Alternativa técnica e locacional [para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]: Não se aplica

4.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Todos os cuidados deverão ser tomados pelo explorador no que diz respeito à conservação do solo, da água, da reserva legal e APP como:

- Melhoria na qualidade física e química do solo.
- Implementação de técnica de conservação de solo.
- Isolamento e a proteção da área de Reserva Legal e da área de preservação permanente, evitando a entrada de animais de criação e o fogo, fator este muito comum na região em período de seca.

5 MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:

Para a liberação da supressão de 03 (três) árvores de ipê, deverá ser feito a reposição através do plantio de um total de 15 (quinze) mudas de ipê-amarelo e as 25 (vinte e cinco) árvores de pequi, deverá ser feito a reposição através do plantio de um total de 250 (cento e vinte e cinco) desta mesma espécie, conforme o Projeto Técnico Florestal – PTRF, elaborado por profissional habilitado com ART anexo no referido processo (Documento SEI nº(78055968). O PTRF será executado em uma área de 4,41 ha na coordenada 728614.(X)/7815792(Y), UTM 22K, Sigras 2000.

5.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes (se for o caso de áreas já autorizadas):

Não haverá

6 ANÁLISE TÉCNICA:

O proprietário requer autorização para regularização de intervenção ambiental de corte de 1305 (mil trezentos e cinco) árvores isoladas em uma área de 217,5525 ha em área de pastagem.

Deve-se enfatizar que está sendo autorizado corte raso com destoca de 1305 (mil e trezentos e cinco) árvores isoladas em uma área de 217,5525 ha em área de pastagem de espécies diversas, sendo 3 árvores de ipê-amarelo (*Tabebuia chrysotricha*) e 25 árvores de pequi (*Caryocar brasiliense*).

Conforme planta topográfica e vistoria no referido imóvel não haverá intervenção em área de preservação permanente.

As espécies solicitadas para exploração existentes nesta área, as mais comuns são: aroeira, açoita cavalo, pequi, ipê amarelo, caqui do cerrado, lixeira, pau terra, sucupira preta, pau oleo, embauba pimenta de macaco, emburuçu, lingua de vaca, marolo, peito de pombo, amarelinho e ouras conforme levantamento anexo ao processo.

Todos os cuidados deverão ser tomados pelo explorador no que diz respeito à conservação do solo, da água, da reserva legal e APP.

7 CONCLUSÃO:

Ante o exposto, somos pelo deferimento da intervenção ambiental requerida da supressão de corte raso com destoca de 1305 (mil e trezentos e cinco) árvores isoladas em uma área de 217,5525 ha em área de pastagem de espécies diversas, sendo 3 árvores de ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*) e 25 árvores de pequi (*Caryocar brasiliense*).

O rendimento do material lenhoso foi estimado em 901,75 m³, sendo 803,76 m³ de lenha e 97,99 m³ de madeira, sendo todo material utilizado para uso interno no imóvel.

Fica, DEFERIDO A SUPRESSÃO de pequi (*Caryocar brasiliense*) e ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*).

8 REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - R\$ 28.565,82 - DAE 1500555741751 - Pago em 21/02/2024

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas



Documento assinado eletronicamente por **Darcio Pereira de Souza Ramos, Servidor**, em 07/03/2024, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83522479** e o código CRC **A449A64F**.

Referência: Processo nº 2100.01.0045518/2023-10

SEI nº 83522479